1803

Nº 1

Autos de Inventario que
mandou fazer o Juiz Ordinario
de Orfãos Antonio Martins
de Sousa Lemos dos bens que fi
cáram por fallecim.to Francisco
Joaquim Miguel Nogueira Coutinho
Rondon de Inventariante o M.to
Dom.to de Sousa Coutinho
Rondon

Juiz ordinar.o Orfaons Ajud.te Marianno José de Amor.al
e Scr.am Manuel de Oliveira Silva
Inventariante Viuva Dom.a de Sousa Coutinho

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e tres annos aos vinte
e quatro dias do mez de Setembro de mil
oito centos e tres de dito anno nesta
Villa Real de Nossa Senhora do Rosario
do Rio Pardo em caza de morada
morada de Dona Anna Francisca de Jesus Viuva
do Tenente Martinho de Sousa Coutinho
cabeça de Casal onde eu Escrivam de Seu
cargo adiante nomeado fui vindo e sendo ahi
feito Cartorio pelo Juiz Ordinario
Doutor Antonio Martins de Sousa Lemos
por fallecimento de
Antonio Joaquim Miguel Nogueira
Coutinho de Inventariante o Viuva Dona
Anna Francisca de Jesus Viuva
de Sousa Coutinho e sendo ahi
por elle foi dito Juiz Ordinario que
Dona Santos

Viuva ditta de Simão ... ...

Viuva ditta de Simão ... ...

Viuva ditta de Simão ... ...

Aos [illegible] dias do mes de [illegible] de mil oitocentos [illegible] annos, nesta Villa Real da Vossa Senhora da Conceição do Rio Verde, e Casas de Residencia do Juiz Ordinario, e Provedor Antonio Manoel de Mello Castro, aonde eu Escrivão de seu cargo adiante nomeado vim, e sendo ahi presente o Inventariante adiante nomeado, e sendo ahi pelo dito Juiz lhe foi mandado que désse juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que pozesse a sua mão direita, debaixo do qual lhe encarregou fielmente fizesse este Inventario, e partilha, e que descobrisse, e trouxesse a sua noticia todos os bens pertencentes ao casal, e herança do defunto, e que tudo descobrisse, e trouxesse a sua noticia, e que não encubrisse cousa alguma

Manuel Divino Silva Tabelião
do Publico Judicial e notas e mais annexos
nesta villa Real de Nossa Senhora do Bom
Sucesso de Pindamonhangaba etc.
por sua Alteza Real &c.

Certifico em meu Cartorio Vandalli para
Despejo e Custodio Gomes Vandalli para
Cita avaliador deste Juizo Inventario
Que em sua propria Audiencia Publica
Verdade o Despacho a seguinte sentença
Vista carregada a Vª de Pindamonhangaba 26 de
Junho de 1805 annos

Manuel Divino Silva

Carga do Inventario
novo Tomado

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro
de mil oito centos e cinco annos nesta
villa Real de Nossa Senhora do Bom
Sucesso de Pindamonhangaba em as
casas de Morada de Luiz José Soares, e de sua
Molher Agostinha Maria de Jesus Maria
Comigo Escrivão de Orfãos e Ausentes
adiante nomeado mandou vir os bens a
seguir descritos Custodio Gomes Vandalli
aquem delle Juiz foi dado juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delle em que sob cargo de seu

Do qual lhe foi carregado que bem e fielmente
desempenhe e faça o que for justo
verdadeiramente sem malicia nem outro
alto ou baixo algum que o impida antes
avelle dar inteiro cumprimento de seu
cargo e lhe for encarregado e mandado
o que sendo assim o prometeo e
Jurou e sendo inquirido na forma que
he de Direito se achava culpado ou
suspeito em cargo algum que lhe
fosse dado disse que não e assignou
com o Juiz

Amr

Custodio Gomes Vandalli

Titulo dos Bens do Defunto
Inventario

Bens de Raiz

Declarou elle Inventariante haver
somente hum Citio onde mora com ter
Testa e Cerca de Taipas com Casa terra
e Gallinheiro cobertas de telha com Paiol
de Milho Rodrigues de Abreu hua mor
Miguel Rodrigues de Abreu hua mor
rada de Casa de Vivenda de Taipa de Sobrado
e Cobertas de telha com Quintal e Cerca
Catharina Cobertas de telha quintal e Cerca
de Taipa de Pilão avaliados em tudo a quan
to cavalha de justo avaliadores em Mil Cruzados
dade, attenta em Mil Cruzados como antiguidade
vem

80$000

Declarou mais o mesmo Inventariante
haver no mesmo citio de Cazas acima
vista na Rua do Meio Manoel Monteiro
Com Cazinha Coberta de telha com Cer
quinta e de muro que tambem foi vista e

justo e avaliador, ambos avaliadores, em quantia
de cinto e dois mil e quatro centos Reis como
amargem ——— //

Declaro mais eu o inventariante
haver no monte hum prato que tinha
em adito declarado que foi visto
e avaliado pello avaliador e dita quantia
de quatro mil Reis como amargem.
Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante
ter haver no monte meya duzia de
colheres de prata que foi visto
e avaliado pello avaliador em quantia
de mil Reis como amargem ——— //

Declaro mais eu o inventariante
haver no monte hum mão, contra de
mouro de ouro e huma mão quando visto e
avaliados pello avaliador em quantia
de tres mil quatro centos Reis como amargem
Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante haver
no monte huma colher de prata
de tamanho que foi visto e avaliada
pello avaliador em quantia
de mil e duzentos Reis como amargem
Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante ha
ver no monte hum prato de tamanho e huma
colinha que foi visto e avaliado pello avalia
dor em quantia de seis centos Reis como
amargem Deve ——— //

Preto escravo

Declaro mais eu o inventariante
haver no monte hum escravo de nome
Salim idade que foi
visto e avaliado pello avaliador em quantia

de seis mil e quatro centos Reis
como amargem Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante haver
no monte hum cavalo que foi visto e avalia
do pello avaliador em quantia de nove centos
e vinte Reis como amargem Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante ha
ver no monte hum cavalo que foi visto
e avaliado pello avaliador em quantia
de oito centos Reis como amargem
Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante ha
ver no monte quatro enxadas velhas todas
avaliadas em quantia de tres centos e quarenta Reis
como amargem Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante haver
no monte hum enxada velha que foi visto e
avaliada em quantia de sete centos e vinte Reis como amar
gem Deve ——— //

Escravo

Declaro eu o inventariante haver no
monte hum escravo preto de nome Agosto
que foi visto e avaliado pello avaliador
em quantia de cento e sete mil Reis como
amargem Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante haver
no monte hum escravo de nome de
nominado Cazuza que foi visto e avaliado pello avaliador
em quantia de cento e sete mil Reis como
amargem Deve ——— //

Declaro mais eu o inventariante ha
ver no monte hum escravo de nome Ma
noel Jolla que foi visto e avalia
do pello avaliador em quantia de cento
e cinco mil Reis como amargem Deve ———

Declarou mais ao dito Inventariante haver
no mesmo tempo hum Cavallo castanho
escuro ruço de sella cavallo pello avaliados
em quarenta mil reis ---- 40$000
a margem Sevd

Declarou mais ao mesmo Inventariante haver
mais outro Cavallo castanho escuro pello
avaliados

Porto

Dellarou meu amo e meo Inventariante
haver nomeado hũa Cadea de ouro que
lhe foram vistas e avaliadas pellos avaliadores
em quantia de trinta e cinco mil
reis que importa em moeda corrente
+35$200 de sessenta reis cada hũa ——— //

Dellarou mais amo e meo Inventariante
haver nomeado mais vinte cadeas de ouro
pelas grandes que lhe foram vistas e avaliadas
pellos avaliadores em quantia de Cin
coenta mil reis que importa em moeda corrente
+148$720 de sessenta reis cada hũa ——— //

Dellarou mais amo e meo Inventariante
haver mais hũa cadea de ouro com hũa
cruz pequena que tambem lhe foi vista e
avaliada pellos avaliadores em quantia de sessenta reis
+8$640 como em moeda corrente se ve ——— //

Dellarou mais amo e meo Inventariante
haver mais nomeado hũa cadea
de ouro pequena que tambem lhe foram vistas
e avaliadas pellos avaliadores em quantia
+9$882 de nove mil oito centos e oitenta reis
como em moeda corrente se ve ——— //

Dellarou mais amo e meo Inventariante
haver mais nomeado vinte botões de ou
ro pequenos que tambem lhe foram vistos
e avaliados pellos avaliadores em quantia de quatro mil
+4$200 e duzentos reis como em moeda corrente se ve ——— //

Botões

Dellarou mais o dito Inventariante ha
ver nomeado mais Botões de ouro que lhe foram vis
tos e avaliados pellos avaliadores em quantia
de tres mil e duzentos reis como em moe
+3$200 da corrente se ve ——— //

Ouro e prata

Dellarou mais amo e meo Inventariante
haver [illegible] reis oitava e meia de ouro

Dinheiro velho que foi visto e avaliado pellos
avaliadores em quantia de cinco mil oito
centos reis como em moeda corrente se ve ——— //

Dellarou mais amo e meo Inventariante
haver mais nomeado hũa [illegible]
de ouro que lhe foi vista e avaliada pellos
avaliadores em quantia de [illegible] reis
como em moeda corrente se ve ——— //

Dellarou mais o dito Inventariante haver
mais hũa [illegible] de ouro que lhe foi vista e
avaliada pellos avaliadores em quantia de [illegible] reis
como em moeda corrente se ve ——— //

Declaração das dividas que
o monte fica devendo

Dellarou o dito Inventariante estar o
monte devendo ao capitam Manoel Ignacio
de Carvalho a quantia de sete
centos e oito mil quatro centos e oitenta
reis como em moeda corrente se ve ——— // 5748$

Dellarou mais amo e meo Inventariante
estar o monte devendo a Custodio Go
mes Vasella a quantia de hũa conta
de nove mil e outo centos e nove
reis como em moeda corrente se ve ——— // 597$889

Dellarou mais amo e meo Inventariante
estar mais o monte devendo a Clara Mon
teiro de Carvalho a quantia de sinco
centos e cinco mil e oito centos e oitenta reis
como em moeda corrente se ve ——— // 5258$800

Escritura de Inventario

Aos [illegible] dias do mez de Agosto de mil oito centos e seis annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo em casas de morada de mim Escrivão adiante nomeado e abaixo assignado pelo Juiz de Orfãos Capitão José Marcondes de Almeida aonde eu Escrivão dei fé. Logo ahi apresentou o supplicante Alferes Domingos Marcondes de Almeida a Escritura de Inventario e Partilha que deste juizo lhe foi deferido para o Inventario e Partilha dos bens que ficaram por obito de seu Pay Manoel Marcondes de Almeida e de sua Mulher Dona Maria Thereza de Jesus, e logo pelo Juiz foi mandado que se lhe fizesse termo de Juramento, e assignou com o Juiz e eu Escrivão que o escrevi.

José Marcondes de Almeida
Dom. de Terry e Costa

Conclusão

Aos dias do mez de Agosto de mil oito centos e seis annos nesta Villa Real da Conceição do Rio Pardo em casas de morada de mim Escrivão adiante nomeado e abaixo assignado pelo Juiz de Orfãos Capitão José Marcondes de Almeida aonde eu Escrivão dei fé. Logo ahi fez o supplicante Alferes Domingos Marcondes de Almeida termo de juramento aos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita, e debaixo delle prometteu dizer verdade no que lhe for perguntado, e assignou com o Juiz e eu Escrivão que o escrevi.

Escritura de Legado para Cartas de Tutoria e Curadoria e Escriptorio

9

Cl$ 6$

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil oito centos e seis annos nesta Villa Real da Conceição do Rio Pardo em casas de morada de mim Escrivão adiante nomeado e abaixo assignado pelo Juiz de Orfãos Capitão José Marcondes de Almeida aonde eu Escrivão dei fé. Logo ahi apresentou o supplicante Alferes Domingos Marcondes de Almeida a Escritura de Testamento Codicilio e Legado que deste juizo lhe foi deferido para o Inventario e Partilha dos bens que ficaram por obito de seu Pay Manoel Marcondes de Almeida e de sua Mulher Dona Maria Thereza de Jesus, e logo pelo Juiz foi mandado que se lhe fizesse termo de Juramento, e assignou com o Juiz e eu Escrivão que o escrevi.

Domingos Marcondes de Almeida
Dom. de Terry e Costa

Pacto

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e seis annos nesta Villa Real da Conceição do Rio Pardo em casas de morada de Tenente Domingos Marcondes de Almeira Juiz ordinario pelo Pelouro nellas pelas dez horas pouco mais ou menos do dia apresentou o supplicante Alferes Domingos Marcondes de Almeida o Testamento Codicilio e Legado que deste juizo lhe foi deferido para o Inventario e Partilha dos bens que ficaram por obito de seu Pay Manoel Marcondes de Almeida e de sua Mulher Dona Maria Thereza de Jesus, e logo pelo Juiz foi mandado que se lhe fizesse termo de Juramento, e assignou com o Juiz e eu Escrivão que o escrevi.

Domingos Marcondes de Almeida
Dom. de Terry e Costa

Testamento
Testadora que abaixo diz

Em vinte quatro dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e nove annos Nesta
Villa Real de Nossa Senhora do Rosario
citio do Rio da Barra Bonita Comarca
de minas Geraes aqui em caza de
minha residencia Eu Tabellião
Escrivão de Orphãos e Provedoria
Interino abaixo nomeado e
Testemunhas abaixo nomeadas
Compareceo Dona Anna Joaquina
Ribeiro
Testadora
Dona Anna Joaquina Ribeiro
Testadora
Testamento

Sendo Deos da Santissima Trindade Padre
Filho e Espirito Santo, tres pessoas distinctas
e hum só Deos verdadeiro = Creyo
firmemente quanto este Instrumento de Testamento, ultima vontade vinha
em cargo = Que no Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e nove, aos dez dias do mez
de Outubro deste anno Nesta Villa
Real de Nossa Senhora do Rosario
do Rio da Barra Bonita Comarca
do Rio da Manhanguba = Eu
uma Testemunha estando em perfeita saude e Juizo de intender
que Deos Nosso Senhor foi servido
dar-me, não querendo morrer sem
fazer e intender disposição tomando-me
da Morte determinando por minha
alma na Camminha da Salvação por
não saber aquelle dia de minha morte
fazer e nem sendo servido de levar
desta para fora; para este meu Testa-
mento ou ultima vontade seguinte = Que
antes da minha alma apartada
Deos pella Misericordia de sua
Sagrada Paixão, e Morte de seu
Filho Jesus Christo Nosso Senhor queira
receber minha alma quando deste
Corpo sahir, depois de Nelle
Haver de Deos tido para si lembrou
da Gente Celestial especialmente
a Santa de meu Nome dos

Testemunhas

Testemunha
Testemunha
Testemunha

Sem emenda, entrelinha, nem borrão = Por
quanto este meu digno irmão Antonio Thimo
teo Pereira da Fonseca, todos a pedir e
rogar a paz, e Santa Igreja, o appe
licipio deste declarando que não quer
ver Testamenteiros aquem cada
hum satisfaz, dou e obrigo os po
deres que me são concedidos para
daqui em diante que mesmo de meus bens
disponha para aquelle aquinhoa
determinado; para aquelles cou
sas da alma que disponha a Seu parte
a certo no Juizo aquem pertencer
perceber a minha pobre trabalho
que tiver; e por não saber ler nem es
crever rogei a José Celestino da Fonse
ca este por mim fizesse e assig
nasse, aos vinte dias do mez de Agosto
do anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e dez annos. Eu Joaquina Maria de Jesus
Pereira = Rogado a pedido da Testadora
Joaquina = José Celestino da Fonse
ca = Approvação = Saibão quantos
este publico instrumento de Approva
ção de Testamento virem que sendo
anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e dez annos aos oito dias do mez de Outubro
do dito anno Nesta Villa Real da Pra
ia Grande da Comarca do Rio Pardo
da minha Caza de Residencia onde eu Tabel
lião vim e sendo ahi achei a Testadora
Joaquina Maria de Jesus Pereira
de quem eu Tabellião faço menção
e reconheço pelo conhecimento que
delle tenho, e sendo ahi perante mim
Tabellião e as testemunhas adiante
nomeadas e assignadas me foi dito
pela Testadora Joaquina Maria de Jesus
Pereira mulher do dito Alferes Jo
sé Pereira da Fonseca, que elle
Testamento que tem feito e escrito
por mão alheia, e assignado por
elle Testadora e pelo dito José Celestino
da Fonseca, e pelas testemunhas
que nelle se nomeiam, e assignam
o qual Testamento aprovado e
ratificado pela Testadora, e pelo
dito José Celestino da Fonseca, e
pelas testemunhas que nelle se nomeiam
e assignam, e que elle Testadora
o fez de sua livre vontade sem
constrangimento algum, e que
nelle se contem a sua ultima von
tade, e que elle Testamento
quer se cumpra e guarde inteira
mente como nelle se contem, e
declara, e que nelle não ha
duvida alguma, e que se alguma
duvida se lhe achar, ou se lhe
mostrar, que a declara, e interpreta
para que se lhe dê inteiro cumprimento
como nelle se contem, e declara, e
pedio a mim Tabellião lhe fizesse
o auto de approvação, e que
sendo ahi perante mim Tabellião
e as testemunhas adiante nomeadas
e assignadas, e sendo ahi achei a
Testadora Joaquina Maria de Jesus
Pereira, de quem eu Tabellião faço
menção e reconheço pelo conhecimento
que delle tenho, e sendo ahi perante
mim Tabellião e as testemunhas
adiante nomeadas e assignadas
me foi dito pela Testadora Joaquina
Maria de Jesus Pereira mulher
do dito Alferes José Pereira da
Fonseca, que elle Testamento que
tem feito e escrito por mão alheia,
e assignado por elle Testadora
e pelo dito José Celestino da Fonse
ca, e pelas testemunhas que nelle
se nomeiam e assignam o qual
Testamento aprovado e ratificado
pela Testadora, e pelo dito José
Celestino da Fonseca, e pelas

Carta Inferior

Aos sete dias do mes de Março de mil oito centos e quatro annos nesta Villa da Vila Real de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Pindamonhangaba em o Cartorio desta mesma Villa perante mim Escrivaõ ao diante nomeado pareceo o Reverendo Vigario desta Villa Conclusor do Juizo ordinario e do Orfaõ o Capitaõ Mor Joaquim Marcondes de Oliveira, para mim mesmo ver e perante mim requerer o que lhe parecer de direito e justiça. E do que para dezido constar lavrei este termo e eu Joze Moreira de Araujo Escrivaõ que o escrevy

Joze

Sigo a rotulado a Inventariante Cabeça de Casal para perante mim dar lugar ao inventario em parte de vista em dia e mes tempo sem prejuizo de correr tanto tempo sem proseguir Pindamonhangaba 6 de Março de 1804

Antonio Joze

Padre

Aos nove dias do mes de Março de mil oito centos e quatro annos nesta Villa da Vila Real de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Pindamonhangaba em Cartorio do Juizo Ordinario em Cartorio do mesmo, onde eu Escrivaõ do seu Cargo abaixo nomeado me achava presente o Reverendo Vigario desta Villa Conclusor do Juizo ordinario e do Orfaõ o Capitaõ Mor Joaquim Marcondes de Oliveira, para mim mesmo ver e perante mim requerer o que lhe parecer de direito e justiça. E do que para dezido constar lavrei este termo e eu Joze Moreira de Araujo Escrivaõ que o escrevy

Joze Mor[es] de Oliveira de Taubateas pedio a Carta judicial conteudo nesta para a Vila Real de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Pindamonhangaba Vigario mais antigo para o Juiz que [illegible] Guarde [illegible]

Certifico eu Escrivaõ Judicial que em virtude do Despacho interlocutorio retro do Juiz ordinario e do Orfaõ o Capitaõ Mor Joaquim Marcondes de Oliveira Capitaõ Mor Governador desta Villa entrei nesta Villa em casa propria propria para as Inventariantes Dona Angelica Joaquina Lopes por todo o Contheudo em dito Despacho e Reverendo he verdade do que passo a presente Pindamonhangaba 11 de Março de 1804 annos

Joze Moreira de Araujo

Termo de nomeaçaõ de Partidor e Juramento e Inventariante

Aos quatorze dias do mes de Março de mil oito centos e quatro annos nesta Villa da Vila Real de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Pindamonhangaba em Cartorio do Juizo ordinario em Cartorio do mesmo onde eu Escrivaõ ao diante nomeado me achava presente o Reverendo Vigario desta Villa Conclusor do Juizo ordinario e do Orfaõ o Capitaõ Mor Joaquim Marcondes de Oliveira, para mim mesmo ver e perante mim requerer o que lhe parecer de direito e justiça. E do que para dezido constar lavrei este termo e eu Joze Moreira de Araujo Escrivaõ que o escrevy

A que se procedeu visto ser hora de Mando
ar do Ouvidor Sirva para o que
o Juiz vai se procedeu aos termos
dos bens deste Inventario e Eleca
ção de Inventariante Mandou ao
Escrivão lavrasse Mandado
Eu Ign.o Lourenço Mendes o escrevi
Antonio Dom.os de Sergp.a Escrivão

Conclusão

Aos quatorze dias do mez de Março de
mil oito centos e nove annos nesta
Villa Real de S.a Izabel Mesa do Dom
Juiz de Fora Pedro Vaz de Mangabeira
o Capitão Antonio de Siqueira Bezerra aonde
se vencido Paço os presentes Autos
de Inventario e Eleição de Inventa
riante e Escrivão e Capitão Mor Fran
cisco Marques de Miranda, para nomear
um de seus Juizes a aceitação
e Justiça Eu Escrivão Escrevi este
termo e Eu Joze Moreira de Abreu
Escrivão que o escrevi

Sy

Ao primeiro dia do mez de Março de mil oito centos e nove annos nesta Villa Real de S.a Izabel Mesa do Dom Juiz de Fora Pedro Vaz de Mangabeira o Capitão Antonio de Siqueira Bezerra aonde se vencido Paço os presentes Autos de Inventario e Eleição de Inventariante Mandou ao Escrivão lavrasse Mandado
Eu Ign.o Lourenço Mendes o escrevi
Antonio Dom.os de Sergp.a Escrivão

Conclusão

Aos quatorze dias do mez de Março de
mil oito centos e nove annos nesta
Villa Real de S.a Izabel Mesa do Dom
Juiz de Fora Pedro Vaz de Mangabeira
o Capitão Antonio de Siqueira Bezerra aonde
se vencido Paço os presentes Autos
de Inventario e Eleição de Inventa
riante e Escrivão e Capitão Mor Fran
cisco Marques de Miranda, para nomear
um de seus Juizes a aceitação
e Justiça Eu Escrivão Escrevi este
termo e Eu Joze Moreira de Abreu
Escrivão que o escrevi

Sy

Aos dezasete dias do mez de Março de mil oito centos e nove annos nesta Villa Real de S.a Izabel Mesa do Dom Juiz de Fora Pedro Vaz de Mangabeira o Capitão Antonio de Siqueira Bezerra aonde se vencido Paço os presentes Autos de Inventario e Eleição de Inventariante e Escrivão e Capitão Mor Francisco Marques de Miranda, para nomear um de seus Juizes a aceitação e Justiça Eu Escrivão Escrevi este termo e Eu Joze Moreira de Abreu Escrivão que o escrevi

Sy

Ao primeiro dia do mez de Março de mil oito centos e nove annos nesta Villa Real de S.a Izabel Mesa do Dom Juiz de Fora Pedro Vaz de Mangabeira o Capitão Antonio de Siqueira Bezerra aonde se vencido Paço os presentes Autos de Inventario e Eleição de Inventariante e Escrivão e Capitão Mor Francisco Marques de Miranda, para nomear um de seus Juizes a aceitação e Justiça Eu Escrivão Escrevi este termo e Eu Joze Moreira de Abreu Escrivão que o escrevi

Sy

Ao primeiro dia do mez de Março de mil oito centos e nove annos nesta Villa Real de S.a Izabel Mesa do Dom Juiz de Fora Pedro Vaz de Mangabeira o Capitão Antonio de Siqueira Bezerra aonde se vencido Paço os presentes Autos de Inventario e Eleição de Inventariante e Escrivão e Capitão Mor Francisco Marques de Miranda, para nomear um de seus Juizes a aceitação e Justiça Eu Escrivão Escrevi este termo e Eu Joze Moreira de Abreu Escrivão que o escrevi

Sy

Deixado a data desta Carta dita
do Juiz ordinario e de orfãos o Capitão Mor
Ignacio Marcondes do Amaral Coutinho
a fol 6 v. em sua propria pessoa a
Manoel do Prado Pereira para dar juram
to para debaixo delle mesmo dar por
tes dos bens do presente Inventario
por parte do Inventariante. Mello
visto lhe ser data de que passa o presente
Pinga 20 de Março de 1829 annos

José Mor de Mello

Em Cumprimento vai em Gº Judicial
que deste mesma Villa dou e passo
pessoa ao Capitam José Pinto Leite
para dar juramento pª Sorpartidor dos
bens do presente Inventario por parte
do Juiz tudo na forma da Sentença de
fol 6 do Juiz ordinario, e de Orfaos o Capitão
Mor Ignacio Marcondes do Amaral
Coutinho lhe ser data de que passa o
presente. Pinga 25 de Março de 1829.

José Moreira de Mello

Juramento aos partidores

Aos Sete dias do mez de Abril de mil
oito centos e vinte nove annos nesta Villa
de Nossa Senhora do Rosario do Rio Preto
de Pinda mora e hanga aba em Caza
de morada do Juiz ordinario e de Orfaos
o Capitam Mor Ignacio Marcondes
Machado do Amaral, onde eu Escrivão
abaixo hunga ao diante nomeado
fui vindo ahi presente elle Juiz a
parte dos Prepostos a Saude dos
Herdeiros de Ellesiario Antonio e os

do Capitão José Pinto Leite a quem
elle Juiz defronte o Juramento
dos Santos Evangelhos em hum Livro
delles sob cargo do qual Haverem Bem
e Verdadeiramente, sem dolo, malicia
ou afeição de pessoa alguma
conta da aiquidade [illegible]
dos todos os bens lançados no presen
te Inventario e delles fez entrega
e verdade por elles recebido o dito Jura
mento lhe foi aprometido cumprir
Disse pois isto lavrou se que ahi
mandou com elle dito Juiz e Capm
José Moreira de Mello de que
Escrivão

Jose Corrª Pinto
Marcondes de Mello

José Mor de Mello Tabellião do Pu
blico Judicial e notas e annexos
por esta Villa do Rio Preto e seu Ter
mo pela S. M. I. do Brazil que Deus
Guarde Proprietario e Serventuario
que Sirvo etc

Certifico em Gº Judicial que eu
tenho nesta Villa em Caza propria
pessoa ao Inventariante Alferes P.
mo Vieira de Carvalho e Capm parte de
parte dos orfãos como Curador
ad litem delles para ao
presente dito Inventario hoje
hei vendo data de que passo a pre
sente Pinga 17 de Abril de 1829

José Mor de Mello

Sinal de Inventario de 28 de Setembro
de 1824 de Dona Anna Maria da Conceição
Viuva do Capitão Manoel Antonio Ferreira
Pinto Cabral, e Inventariante Manoel
Antonio Ferreira Pinto Cabral.

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil oitocentos e vinte e quatro annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Piracanjuba Comarca do Rio Claro Provincia de Goyaz onde vim eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado, e sendo ahi presente o Capitão Manoel Antonio Ferreira Pinto Cabral, Inventariante nomeado pela Viuva Dona Anna Maria da Conceição, e mais herdeiros do Casal do Finado Capitão Manoel Antonio Ferreira Pinto Cabral, e bem assim o Capitão Antonio José Correa Leite, e Manoel Alves Ferreira, por elle foi dito lhe fosse dada a Partilha dos bens do Casal, e Herança do Finado, e sendo-lhe dada vista, e sendo-lhe dada vista, e sendo-lhe dada vista

Acharão mais elle dito Juiz e
partidores que da parte de cima
dito mesmo quarteirão para
baixo pella dita Estrada
athe a agoa Branca
Pontual 397$672 sete centos e
outenta e dous reis cada hum
Achará mais elle dito Juiz e partidores
que para esta quantia
Valor dos Bemfeitorias fossem cada
57$076 hum de sua Legitima Materna
ta de quinhentos e dez mil reis
to e seis reis cada hum
Achará mais elle dito Juiz e partido
res que para o valor
dos bemfeitorias fossem cada
hum delles mesmo cada hum
28$538 ta de vinte oito mil quinhentos
quarenta e oito reis cada hum
Achará mais elle dito Juiz e partido
res que para o valor
dos bemfeitorias fossem cada
hum delles mesmo cada hum
85$614 ta de oitenta mil seiscentos
e quatorze reis cada hum
Por este forma emanerão haver
não elle dito Juiz e partidores este
Processo por bem feito findo
e acabado e Juiz mandou se
cumprisse e guardasse como nelle se
contem e de clarou mais

Sylvestre e declarou mais dito
Juiz e partidores não de subsistir
em que abrigamos e Compromisso
de Stas e Gaivão que a Rogo
Antonio José Corr.ª Leite
Manuel de Oliveira Silva

Pagamento feito ao devedor da
quantia de 1:690$530 Pinto

Havemos os Avaliadores dentro mente
para seu pagamento nos valor de
Bemfeitorias feitas aquantia de
cento e quarenta mil reis cada hum
de nós 140$000 reis
Havemos mais o dito Avaliadores pe
ra inteiro pagamento importe
do Valor de Bemfeitorias aqui
feitas duzentos e nove mil qui
nhentos e trinta reis cada hum de nós 209$530
Importa por nos emanerão haver 1:690$530
não haverão elle dito Juiz e partido
res este pagamento por inteiro e
bem feito por nos avaliado e dito Juiz
mandou lavrar este termo de sua
sentença em que assig.ou com
as partidores e Compromissa
rios de Stas e Gaivão que a Rogo
Antonio José Corr.ª Leite
Manuel de Oliveira Silva

Tabeas Pagamento Inventario
Inventariante de Sua meação da
quantia de ——— "
Rs 1:590$510

Haverá o Inventariante Cabeça de Casal para pagamento de Sua meação em parte do valor das Terras de Cazas pertencentes a dita herança a quantia de quarenta mil reis com que se faz ——— "
40$000

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em parte do valor das Cazas da Villa aqua quantia de cincoenta e quatro mil e cem centos reis com que se faz ——— "
54$100

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em parte do valor das Lampas de Lapa de Tinta aquantia de vinte mil reis com que se faz ——— "
20$000

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação na parte de Sessenta de Sua parte que aquantia de vinte mil reis com que se faz ——— "
20$000

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em Valor de dous Cavallos hum meão castanho e o Segundo gento e cincoenta reis com que se faz ——— "
30$450

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação na Sexta parte do Valor do Tinoso Cavallo de pello Rubro aquantia de quatrocentos e oitenta reis com que se faz ——— "
0$480

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em o Valor de seis pratos de Estanho de quarenta reis aquantia de mil e duzentos reis com que se faz ——— "
1$200

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em o Valor de Sete Colheres de Estanho aquantia de quatrocentos e vinte reis com que se faz ——— "
0$420

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em o Valor de Seis Garfos de Estanho aquantia de trezentos reis com que se faz ——— "
0$300

Haverá mais elle dito Inventariante para pagamento de Sua meação em o Valor de Seis Colheres de Estanho aquantia de trezentos reis com que se faz ——— "
0$300

Haverá mais elle dito Inventariante
para pagamento de Sua meação em o
Valor de hum Cavallo pequeno aguantia
de quatrocentos mil reis cangueseja
400$000

Haverá mais elle dito Inventariante
para pagamento de Sua meação em o
Valor de hum Cavallo pequeno aguantia
de trezentos mil reis cangueseja
300$000

Haverá mais elle dito Inventariante
para pagamento de Sua meação em o
Valor de hum Cavallo pequeno aguantia
de duzentos mil reis cangueseja
200

Vicente para pagamento de sua
Legitima Materna para pagamento
do dito Vicente da terça parte
da Cabeça do Testamento da Testadora
no dito dote do valor de sete Cazas para dei-
xar aquantia de dezanove mil e
1:9050 quinhentos e cincoenta reis como se diz
Haverá mais o mesmo Orfão para
seu pagamento em parte do valor
das Cazas desta Villa aquantia de
7:631$ sete mil seiscentos e trinta e hum reis
como se diz. — — — — — — — "
Haverá mais dito Orfão para
seu pagamento em parte do valor
do dito dote donde mora aquantia
de cinco mil e sete centos e quatorze
5:714 reis como se diz — — — — — "
Haverá mais dito Orfão para
seu pagamento em parte do valor
das Cazas de Empalhada aqua
ntia de dous mil oito centos e
2:0857 cincoenta e sete reis como se diz
— — — — — — — — — — "
Haverá mais dito Orfão Pedro
Vieira Vicente para pagamento de
sua Legitima e terça em parte
do valor da Sorte de terras de Pinapitiu-
gua aquantia de dous mil oito
2:0857 centos e cincoenta e sete reis como
se diz — — — — — — — — —
Haverá mais dito Orfão Pedro
Vieira Vicente para dito pagamento
em parte do Valor de Engenho Novo
Novo, e do Sacco Angola aqua
ntia de quarenta e sete mil oito
47:0572 centos e vinte e dous reis como
se diz — — — — — — — — —
Sendo feito o pagamento feito ao

Dito Orfão Pedro Vieira Vicente
de sua Legitima e dito pagamento
da terça aquantia de oitenta e
cinco mil e quinhentos e quarenta
e quatro reis como se diz — — 85:0544
Por este Juizo foi mandado pagar
pelo dito Juiz o partidor que atraz
vai junto por interessado que nesta
cauza he interessado o dito Justino
Antonio de Campos e quando este
não pozesse duvida se lhe passasse
mandado para se lhe entregar e
assentado em que assignou com
elle os partidores e Escrivão Manoel
Antonio Barreiros que o escrevi
José Corr. Leite D.
Manoel de Oliveira Silva

Pagou-se o dito Orfão Herdeiro Pedro
Vieira Vicente sua Legitima Ma-
terna
aquantia de — 59:0096
Pelo pagamento da 3ª 28:0548
Legitª e 3ª S. — — 85:0544 Pedro

Houve o Orfão Herdeiro Pedro pa-
ra pagamento de sua Legitima Ma-
terna e para pagamento do dito
Vicente da terça parte da Cabe-
ça do Testamento da Testadora em par-
te do valor das Cazas desta Villa a
quantia de Sete mil e trezentos e
70:314 trinta e hum reis como se diz — —
Haverá mais dito Orfão Pedro
Vieira para seu pagamento em par-
te do Valor das Sete terras adian-
te mencionadas aquantia de cinco mil
e sete centos e quatorze reis como

50714 Com quarenta e sete ——— 1 "

Haverá mais elle dito orfão e herdeiro para este pagamento em parte do valor das Campos de Cupaitiba, a quantia de dous mil oito centos e cincoenta e sete

2.0857 reis Com quarenta e sete ——— 1 "

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em parte do valor do Sitio e terras de Pinapitinguy; a quantia de dous mil oito centos e cincoenta e sete

2.0857 reis Com quarenta e sete ——— 1 "

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em o valor de cinco Escravos de dous a te quatro annos; a quantia de

2.0000 vinte mil reis Com quarenta e sete ——— 1 "

Haverá finalmente mais elle dito orfão herdeiro para o seu pagamento em parte do valor do Escravo denominado João nação Angola; a quantia de quarenta e seis mil e quinhentos e

46.0902 oitenta reis Com quarenta e sete ——— 1 "

Somma este pagamento feito ao orfão herdeiro, a quantia de oitenta e nove mil seiscentos e

85.0644 quarenta e quatro reis com quarenta e sete ——— 1 "

E por este foi mais me mandou haver mais elle Juiz por sentido dar este pagamento por intendido dado e acabado e assinou e baixa e eu Juiz mandar o escrevesse, e eu o escrevi e assinei

Eu Francisco Antonio de Oliveira escrivão o escrevi e assinei

José Correa Vieira

Manuel de Oliveira Silva

Pagamento feito ao orfão herdeiro Clara de Lua Fagitiva Materna da quantia de ——— 5.70076

Pagamento de 5.28068

Fagitiva 85.0644

Haverá este orfão herdeiro para pagamento da sua Fagitiva Materna e para pagamento della mandante da torna reformada verba de Testamento da Testadora em parte do valor dos Escravos dentro Villa a quantia de sete mil setecentos e quarenta reis com quarenta e sete ——— 1 "

70714

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em parte do valor do sitio e terras adiante mais; a quantia de cinco mil e de te centos e quarenta reis com quarenta e sete ——— 1 "

50714

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em parte do valor das Campos de Cupaitiba; a quantia de dous mil e oito centos e cincoenta e sete reis com quarenta e sete ——— 1 "

2.0857

Haverá mais elle dito orfão e herdeiro para este pagamento em parte do valor das ditas datas de Sapitinga aguardente de dous mil oito centos e cincoenta e sete reis cuja quantia deixa. 2$857

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em parte do valor de Cravo já dito de Sua Angelica aguardente trezentos e cincoenta mil setecentas e seis reis cuja quantia deixa. 350706

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento nove boi de dous pipos cada hum de anno e outro de dous annos aguardente de dez mil reis cuja quantia deixa. 10$000

Haverá mais finalmente elle dito orfão herdeiro para inteiro pagamento em parte do valor de Vinte escravos Cacanjes herdeiros aguardente de vinte e hum mil cento e noventa e seis reis cuja quantia deixa. 21$176

Somam este pagamento feito ao orfão herdeiro aguardente oitenta e cinco mil duzentas e quarenta e quatro reis cuja quantia deixa. 85$644

Por esta forma ficou o dito Juiz repartidores feita pagamento por inteirado findo e Cabado que me entregou este que fiz para aqui escrever e guardar e no fim delle assignou e declarou

não haver mais que fazer e dito herdeiro de tudo ficou inteirado e contente e aceptou este seu pagamento de todas as datas que lhe ficam

José Correa Leite

Manuel de Faria Pinto

Pagamento feito ao orfão herdeiro Manoel Antonio de Sua Legitima Mãi

Importancia de q.ta de 57$076

Do Remanescente da herança aq.te de 28$568

Soma 85$644 Manoel

Haverá este orfão herdeiro Manoel para pagamento de sua Legitima Materna, e para pagamento de Herança recente de sua Mãi por morte della do Inventario dos Bens deixados, importe do valor das Cazas desta Villa aguardente sete mil e setecentos e sessenta reis cuja quantia deixa. 7$760

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em parte do Valor de Sitio chamado Mamoeiro aguardente de cinco mil e setecentos e quarenta reis cuja quantia deixa. 5$740

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para este pagamento em parte do valor das Cazas de Sapitinga e a aguardente de dous mil oitocentos e cincoenta e sete reis cuja quantia deixa. 2$857

Haverá mais elle dito orfão herdeiro para pagamento em parte do valor das Cazas de Sapitinga e

aguarda tem pedaços mil duzentos
e cincoenta e sete reis comquese
2$857 faz ——— "

Ajuntará mais ella dita orfãa e
herdeira para seu pagamento in
Valor de Dez Apolices de dous
annos aguarda de juro mil reis comquese faz
3$000 Haverá finalmente ella dita
orfãa herdeira para entrar para
o dito emparte do valor livre
que houver aguarda de trinta
e dois mil e quinhentos e dous reis
32$572 comquese faz ——— "

Item para este pagamento feito a este
orfãa herdeira aguarda de oitenta
e nove mil e seis centos e quarenta e
89$644 quatro reis comquese faz ——— "

E porque formar em meia hum
mes ella sus ditos partidores este pagamento por inteiro e findo e acabado fizesse avaliação e partilhas
dando a cada hum o que lhe cabia
e pertencia e declarou aos ditos
partidores que lhe não dessem
mais nem menos alguma e cada
hum delles partidores Custodio Manoel
de Araujo Coimbra que assignou
com elle

Jose Corrª Leite

Manoel de Oliveira [illegible]

Pagamento feito a orfãa
herdeira Benedita de
Santa Egitima Matozo
da Fé — 57$00 36
Palanca — 28 054 8
Sª — 85$064

Benedita

Fol. 4

Foi dada esta Carta de Partilhas a Orfãa Herdeira
dita para pagamento de Sua Le-
gitima Materna, e para pagamen-
to daquelle tabaco de Peso
trezentos da terça nomeada
Verba de Testamento incerto da Testa
dora emparte do valor das Cazas
dentro Villa aguantia de Oitenta
e nove mil e seis centos e quatorze reis comquese
faz ——— 70$114

Ajuntará mais ella dita Orfãa herdeira para este pagamento emparte do Valor das Oitto Almas da Roça
da aguantia de cinco mil e oito
centos equatorze reis comquese
faz ——— 5$714

Haverá mais ella dita orfãa her-
deira para este pagamento
emparte do valor de Sitio e Campos
de Itapaitinga aguantia de dous
mil oito centos e cincoenta e sete
reis comquese faz ——— 2$857

Haverá mais ella dita orfãa e
herdeira para este pagamento
emparte do Valor das Oitto Almas
das Pirapitinguis aguantia
de dous mil oito centos e cincoen-
ta e sete reis comquese faz ——— 2$857

Haverá mais ella dita orfãa
herdeira para seu pagamento
o valor de dez alqueires de milho
plantados em duas geiras de
terra naquelle lugar da aguantia
de oito mil e quatro centos reis
comquese faz: ——— 8$400

Haverá mais ella dita orfãa
herdeira para este pagamento

para este pagamento do valor
de huma cautella de Caixa a quem
tiver de haver mil reis com que fede
9$000 sa ——— "
Houve mais elle dito orfão libe-
deira para este pagamento outra
vez da somma inclusa de nome
Moreira, a quantia de finco-
5$000 centos mil reis com que se fa ——— "
Houve mais dito valuante este
orfão libe deira para inteiro paga
mento em parte do valor das Casas
0$72 pardieiras, a quantia de cento e
vinte dous reis com que se fa ——— "
Sanou este pagamento feito a
este orfão, e libe deira Benedicta,
a quantia de oitenta e cinco mil
Seiscentos e quarenta e quatro reis
8$0644 com que se fa ——— "
E por ella foi mais me foi dito
vendo elle dito Juiz apontadoria
este pagamento por intendido, bem
feito, e acabado fizque, e mandou
ao Juiz nas datas o cumprisse, e
guardasse como nelle se contem
em cuja declaração mandou fazer
este termo de inventario em
que assignou, e comigo escrivão
dou fé. Eu José Moreira de Sa
este escrivão o escrevy

José Corrª Leite

Manoel de Souza Sa

Pagamento feito ao Orfão libe-
deira Quintino de tal Sogue
via a Caterina da quantia
de
Pessoa — 570096
— 280548.
8. — 850644

Houve este orfão declarou Santa
ya para pagamento de dous Sogros
Materna, e para pagamento do que
lhe toca do herança de sua Mãy
na Freguezia de Santa Anna de Ipa-
tinga em poder do Tenente Antonio
Egydio desta Villa a quantia de
Sete mil seiscentos e quatorze reis
com que se fa ——— 7$614

Houve mais elle dito orfão li-
beira para este pagamento em par
te do valor dos Bens de raiz
a quantia de cinco mil Sete centos
e quatorze reis com que se fa ——— 5$714

Houve mais elle dito orfão libe-
deira para este pagamento em par
te do valor das Casas de Capoeira
na quantia de dous mil oito
centos e cincoenta e Sete reis com
que se fa ——— 2$857

Houve mais elle dito orfão libe-
deira para este pagamento em par
te do valor da Casa de nome Moreira
a quantia de vinte e cinco mil

Conclusão

Aos dez dias do mez de Junho de mil oito centos e quinze annos Nesta Villa Real da Senhora da Conceição de Pindamonhangaba em Cartorio de mim Escrivão ao diante nomeado fazia os presentes Autos de Inventario Cabeça de Casal o Capitão Mor Ignacio Marcondes de Lima para nos mesmos deferir aquilo parecer de direito, e justiça. Pelo que lavrei este termo de conclusão, e Eu José Moreira de Athaide Escrivão que o escrevy

Vistos

Vistos os autos de Inventario, e partilha dos bens de finado Antonio Vieira de Carvalho, e sua mulher Dona Maria Francisca de Jesus, e vendo que se acha feito na forma da Ordenação, e que nella se não offerece duvida alguma, mando se cumpra, e guarde como nella se contem, e julgo por sentença para que produza seus devidos effeitos, e se passe Carta de Sentença a favor dos Herdeiros, e Meeiro, e Condemno as Partes nas custas

Pindamonhangaba 10 de Junho de 1815

Ignacio Marcondes de Lima

Conta

Custas dos autos de Inventario, e partilha dos bens de finado Antonio Vieira de Carvalho, e sua mulher Dona Maria Francisca de Jesus, que faz o Capitão Mor Ignacio Marcondes de Lima Cabeça de Casal, e Inventariante

Escrivão de Orfãos, e Provedoria 1$600
Escrivão do Juizo Ordinario 1$600
Escrivão do Juizo de Paz 1$600
Escrivão do Juizo de Orfãos 1$600
Escrivão do Juizo de Capellas 1$600
Escrivão do Juizo de Ausentes 1$600
Escrivão do Juizo de Resduos 1$600
Escrivão do Juizo de Provedoria 1$600
Escrivão do Juizo de Contadoria 1$600
Escrivão do Juizo de Fazenda 1$600
Escrivão do Juizo de Alfandega 1$600
Escrivão do Juizo de Commercio 1$600
Escrivão do Juizo de Marinha 1$600
Escrivão do Juizo de Guerra 1$600
Escrivão do Juizo de Policia 1$600
Escrivão do Juizo de Civil 1$600
Escrivão do Juizo de Crime 1$600
Escrivão do Juizo de Eclesiastico 1$600
Escrivão do Juizo de Matrimonio 1$600
Escrivão do Juizo de Testamentos 1$600
Escrivão do Juizo de Inventarios 1$600
Escrivão do Juizo de Partilhas 1$600
Escrivão do Juizo de Arbitramentos 1$600
Escrivão do Juizo de Arrecadações 1$600
Escrivão do Juizo de Sequestros 1$600
Escrivão do Juizo de Depositos 1$600
Escrivão do Juizo de Penhoras 1$600
Escrivão do Juizo de Execuções 1$600
Escrivão do Juizo de Mandados 1$600
Escrivão do Juizo de Precatorias 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Ordem 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas Rogatorias 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas Testemunhaveis 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Seguro 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Guia 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Licença 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Perdão 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Graça 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Mercê 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Privilegio 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Liberdade 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Alforria 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Manumissão 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Emancipação 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Adoção 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Tutela 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Curatela 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Interdição 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Inabilitação 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Habilitação 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Habilitação 1$600

Conta

Custas dos autos de Inventario, e partilha dos bens de finado Antonio Vieira de Carvalho, e sua mulher Dona Maria Francisca de Jesus, que faz o Capitão Mor Ignacio Marcondes de Lima Cabeça de Casal, e Inventariante

Escrivão de Orfãos, e Provedoria 1$600
Escrivão do Juizo Ordinario 1$600
Escrivão do Juizo de Paz 1$600
Escrivão do Juizo de Orfãos 1$600
Escrivão do Juizo de Capellas 1$600
Escrivão do Juizo de Ausentes 1$600
Escrivão do Juizo de Resduos 1$600
Escrivão do Juizo de Provedoria 1$600
Escrivão do Juizo de Contadoria 1$600
Escrivão do Juizo de Fazenda 1$600
Escrivão do Juizo de Alfandega 1$600
Escrivão do Juizo de Commercio 1$600
Escrivão do Juizo de Marinha 1$600
Escrivão do Juizo de Guerra 1$600
Escrivão do Juizo de Policia 1$600
Escrivão do Juizo de Civil 1$600
Escrivão do Juizo de Crime 1$600
Escrivão do Juizo de Eclesiastico 1$600
Escrivão do Juizo de Matrimonio 1$600
Escrivão do Juizo de Testamentos 1$600
Escrivão do Juizo de Inventarios 1$600
Escrivão do Juizo de Partilhas 1$600
Escrivão do Juizo de Arbitramentos 1$600
Escrivão do Juizo de Arrecadações 1$600
Escrivão do Juizo de Sequestros 1$600
Escrivão do Juizo de Depositos 1$600
Escrivão do Juizo de Penhoras 1$600
Escrivão do Juizo de Execuções 1$600
Escrivão do Juizo de Mandados 1$600
Escrivão do Juizo de Precatorias 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Ordem 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas Rogatorias 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas Testemunhaveis 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Seguro 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Guia 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Licença 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Perdão 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Graça 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Mercê 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Privilegio 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Liberdade 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Alforria 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Manumissão 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Emancipação 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Adoção 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Tutela 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Curatela 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Interdição 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Inabilitação 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Habilitação 1$600
Escrivão do Juizo de Cartas de Habilitação 1$600

Sr. Juiz de Orfãos

Por Sabe que [illegible]

Certifico em que [illegible]

[illegible] para [illegible]

[illegible] Domingos

[illegible] para [illegible]

[illegible] seus filhos [illegible]

[illegible] Segundas nupcias, e para

[illegible] de Tutella [illegible]

[illegible] dos Legitimos [illegible]

[illegible] Sing.e 19 de Junho de 1869

José Mor.o de [illegible]

Sr. de obrigação e fiança em que
[illegible] Domingos [illegible]
Orfãos [illegible]

577858

Aos vinte e dous dias do mez de
Junho de mil oito centos e noventa
nove nesta Villa Real da Boa Vista
Comarca do Rio Branco e Casa de
residencia do Juiz ordinario e de
Orfãos o Capitam Taylor Ignacio
Moreira de Mendonça, vindo ahi
[illegible] Domingos [illegible]
[illegible] Segundas nupcias
[illegible] Orfãos [illegible]
[illegible] Legitimos [illegible]
[illegible] Sing.e [illegible]
[illegible] Orfãos [illegible]

[illegible] Domingos [illegible]
[illegible] Segundas nupcias
[illegible] Orfãos [illegible]
[illegible] Legitimos [illegible]
[illegible] Sing.e [illegible]
[illegible] Orfãos [illegible]